CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

> "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE INDAIATUBA, O PROGRAMA DOADOR DO FUTURO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Indaiatuba, o programa doador do futuro, a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino.
- Art. 2º -O programa doador do futuro de tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntaria de sangue.
- Art. 3º O programa consiste na promoção de cursos, seminários e campanha para os alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas ,visando orientação e conscientização acerca da importância as doação de sangue e, para a sua consecução, fica facultada a colaboração de profissionais de hematologia/saúde
- Art. 4º as despesas decorrentes desta lei correram por conta de dotações orçamentarias próprias

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de/sua publicação.

sala das sessões. 09 de Abril de 2018.

Jorge Luis Lepinsk





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Doar sangue é um ato de solidariedade, cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas, é imprescindível que, desde a infância e adolescência, as pessoas sejam orientadas em relação à necessidade de doações voluntarias e regulares de sangue.

Neste sentido faz se necessário que os alunos e seus familiares sejam conscientizados sobre a importância da doação voluntaria de sangue, de forma a multiplicar o número de doadores regulares,

Peço o voto dos meus pares entendendo que é uma lei que pode salvar vidas

Jorge Luis Lepinsk